

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 532401/2019
 CONTRATO Nº 100/2019**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Prefeito Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N° 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **V R LOPES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.951.854/0001-68, estabelecida na Avenida Caraibas, nº 200, Centro, Irecê- BA, CEP – 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. Faustíniano Jonas Cardoso Lopes, portador do RG nº 339123273 SSP/BA, inscrito no CPF nº 317.511.305-25, doravante denominada DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de Genêros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------|-------|------------|-------------|
| 7 | AZEITE DE OLIVA - Sem colesterol como todo azeite vegetal. Acidez máxima de 0,5%. Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação e prazo de validade. | OLIVEIRA DO CONDE | UND | 60 | 11,49 | 689,40 |

14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME

AV. CARAIBAS, 200 - CENTRO
 CEP: 44.900-000 - IRECÊ-BA

1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-------|-------|-----------|
| | BISCOITO TIPO COOKIE SEM GLÚTEN - Ingredientes: Amido de milho,margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: hidrogenocarbonato de amônio e sódio, aromatizante natural.NÃO CONTEM LUTEN. Embalagem de 150gr. | JASMINE | PCT | 40 | 9,80 | 392,00 |
| 11 | CHOCOLATE EM PÓ - Sem açúcar pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico, não contém glúten. Embalagem de 200gr e\ou 400gr. Com informações nutricionais, data de validade e fabricação. | MAVALEIRO | KG | 650 | 22,74 | 14.781,00 |
| 13 | MISTURA A BASE DE CEREAIS - Mistura á base de cereais para o preparo de mingaus para alimentação infantil (Multi Cereais). Alimento pré-cozido, não precisa de ir ao fogo. Rico em Zinco, Ferro e vitaminas. Embalada separadamente com peso líquido de 230g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e\ou Resoluções Vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e\ou Ministério da Agricultura. (Pct c/ 230g). | MARATÁ | KG | 40 | 10,90 | 436,00 |
| 16 | FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro de azedo, Informação nutricional Porção de 50 g (½ xícara de chá) Valor energético 167 kcal = 711 kJ 8% Carboídratos 37 g 12% Proteínas 3,4 g 5% Gorduras totais 0,6 g 1% Gorduras saturadas 0 g 0% Gorduras trans 0 g ** Fibra alimentar 2,3 g 9% Sódio 0 mg 0% Ferro 2,1 mg 15% Ácido fólico 75 µg 31%.Peso líquido 500 gr. Contendo em sua embalagem data de fabricação validade do produto. | GAMELEIRA | KG | 4.000 | 1,95 | 7.800,00 |
| 25 | | | | | | |

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

RECÉ-BA

CEP: 44.900-000

2

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | | |
|----|---|--|----------|-----|-----|-------|----------|
| | MARGARINA COM SAL - Contendo no mínimo 65% de lipídios, embalagem com identificação de fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deverá apresentar sabor e aroma rançoso, cheiro forte e embalagem deformada ou estufada. (Unid. com 250g). Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses; | | DELICIA | KG | 950 | 8,25 | 7.837,50 |
| 30 | Data de Fabricação: Máximo de 30 dias; | | UNIVERSO | KG | 10 | 39,80 | 398,00 |
| 37 | ORÉGANO - Folhas de orégano picadas e desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 50gr Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias. | | MARATÁ | UND | 200 | 2,49 | 498,00 |
| 43 | VINAGRE DE VINHO TINTO - Com acidez mínima de 4% , garrafa plástica com 500ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades. De cor e odor característico. Com data de fabricação e validade. | | UNIVERSO | KG | 10 | 25,50 | 255,00 |
| 46 | CANELA EM PÓ - Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e bolores e mofo. Cheiro cor e sabor próprio. Apresentando data de fabricação e validade. Embalagem de 40gr cada. | | UNIVERSO | KG | 100 | 6,99 | 699,00 |
| 47 | COMINHO - Grãos moídos de cominho Ingredientes: cominho. Não contém glúten. Produto alimentício embalado com dados de identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. Embalagem individual de 100gr. Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias | | UNIVERSO | KG | 100 | 9,00 | 900,00 |

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

3

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | |
|----|--|------------|-----|-----|-------|----------|
| 48 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Informação nutricional porção 26g, (2col sopa), 122 kcal, cho 15gr, ptn 4,7g, gorduras totais 4,9, gordura saturada 3,2g, sódio 78mg, cálcio 168mg, ferro 5,2mg. Embalagem de 380g. | NESTLÉ | UND | 40 | 19,90 | 796,00 |
| 54 | QUEIJO PARMESÃO RALADO- sem umidade. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes de 50 g em plástico atóxico. Validade de 06 a 12 meses. | BELA VISTA | KG | 20 | 29,90 | 598,00 |
| 55 | PRESUNTO- é um produto alimentar obtido a partir das pernas traseiras do porco, salgado e cru e curado de forma natural. Informação nutricional, quantidade por 100 gramas, calorias 145, lipídio 06 gr, gordura saturada 1,8g, Gordura poliinsaturada 0,5g. embalagem de 02 kg fatiada. | SEARA | KG | 100 | 23,80 | 2.380,00 |
| 56 | QUEIJO MUSSARELA- Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem 2kg fatiado. | VIP | KG | 100 | 29,85 | 2.985,00 |

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

CEP: 44.900-000 - IRECE-BA

4

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

FRANGO COXA E SOBRECOXA- Coxa e sobrecoxa proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; embaladas individualmente à vacuo em 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N.105 DE 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC N.13 de 02/01/2001. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras um ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, fisicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratorial produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.

57

| MAURICEIA | KG | 1.000 | 9,47 | 9.470,00 |
|-----------|----|-------|------|----------|
|-----------|----|-------|------|----------|

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - RECÉ-BA

5

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|-----|------|----------|
| 58 | <p>FRANGO INTEIRO- proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N.105 DE 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Qualificação técnica a empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, fisicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem a rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratorial produtos entregues fora do padrão de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.</p> <p>Prazo de Validade: min de 6 meses, Data de fabricação: max de 30 dias.</p> | AVEVIP | KG | 300 | 5,99 | 1.797,00 |
|----|--|--------|----|-----|------|----------|

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

6

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

FRANGO PEITO DE FRANGO- sem osso e sem pele, sem conservantes, sem hormônios embalagem individual de 01 kg. Proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação putrida. deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; embaladas individualmente a vacuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N. 105 DE 19/05/99, da Lei Municipal/ vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras um ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, fisicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de validade: min de 6 meses

59 Data de Fabricação: Max de 30 dias.

MAURICEIA KG 4.000 12,48 49.920,00

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

CEP: 44.900-000 -IRECÉ-BA

7

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | |
|----|---|------------|----|-------|-------|-----------|
| | CARNE MOIDA- Carne bovina moida de 2º acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, músculo, ponta de agulha. Em embalagem individual a vácuo 500gr cada. Qualificação técnica: Ficha técnica; laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 4º C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, fisicoquímicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: min. 6 meses a Data de Fabricação: max. 30 dias | BIG CARNES | KG | 3.000 | 9,89 | 29.670,00 |
| 60 | CARNE BOVINA- Carne bovina de 1º coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho, Em embalagem individual a vacuo de 04 kg cada. Qualificação técnica: ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45º C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma ficha técnica contendo características gerais, organolepticas, fisicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora do padrão de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de validade: min 6 meses Data de Fabricação: max 30 dias. | BIG CARNE | KG | 600 | 22,99 | 13.794,00 |
| 61 | | | | | | |

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - RECÉ-BA

8

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|-----|------|----------|------------------|
| 62 | EMBUTIDO- Salsicha tipo hot dog deve apresentar textura, cor, sabor, odor característico. Não será aceito consistência mole, estufamento da embalagem, manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deve estar intacta e sem violação, com identificação do produto, marca e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e SIF. Deverá ser transportado sob condições adequadas de temperatura (sob refrigeração). De acordo com os regulamentos. | REZENDE | KG | 700 | 7,39 | 5.173,00 | |
| | | | | | | | TOTAL 151.268,90 |
| | | | | | | | |

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

9

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

10

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em no **máximo 03 (três) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME
AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

11

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser

14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME
AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

12

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECE-BA

13

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa debrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

14.951.854/0001-68

VR LOPES-ME

AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO

CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA

14

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo

15

14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME
 AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
 CEP: 44.900-000 - IRECE-BA

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Nasálio Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME
AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECE-BA

16

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional da Aimentação Escolar

Elemento de Despesa: 32.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários/ 15 Transferência de Recurso do FNDE/ 1 Educação 2061

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços N° 004/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2019 e, na respectiva empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por havarem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo:

Iraquara, Ba, 16 de fevereiro de 2019.

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

V R LOPEZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Faustiniano Jonas Cardoso Lopes
RG nº 339123273 SSP/BA

14.951.854/0001-68
VR LOPEZ-ME
AV. CARAJAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECE-BA

17

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

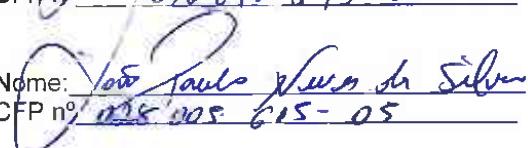
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARARua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Testemunhas:

Nome:


José Rosalvo Pereira SoutoCFP nº 096 672 275-22

Nome:


José Paulo Lopes da SilvaCFP nº 098 008 615-05
14.951.854/0001-68
VR LOPES-ME
AV. CARAÍBAS, 200 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - RECÉ-BA

18

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

05/02/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>**IMPRIMIR** **VOLTAR**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14951854/0001-68
Razão Social: V R LOPEZ ME
Nome Fantasia: VR ALIMENTOS
Endereço: AV CARAIBAS 200 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2019 a 16/02/2019

Certificação Número: 2019011802550177417041

Informação obtida em 05/02/2019, às 15:06:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 18/01/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000216/2019

Emissão: 18/01/2019

Validade: 19/03/2019

*VR LOPES - ME**CGA: 000.002.982/001-00**CNPJ: 14.951.854/0001-68**CNAE: 4712-1/00**AVN CARAIBAS , 200**TERREO**CENTRO**44.900-000 - IRECÊ , BA*

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VÉRIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220190000021600002598710

www.irece.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/02/2019 13:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190426811

| RAZÃO SOCIAL | |
|---------------------------------------|--------------------|
| V R LOPEZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 008.999.564 | 14.951.854/0001-68 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

05/02/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V R LOPEZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.951.854/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:34 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **651E.598A.8F16.9887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V R LOPES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.951.854/0001-68

Certidão nº: 167268589/2019

Expedição: 05/02/2019, às 15:05:05

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V R LOPES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.951.854/0001-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br